



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1.125/2009

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos gerenciadores e alimentadores do Sistema de Informações – AUDIN e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos ocupantes do Cargo de Técnico em Controle Interno, no âmbito do Poder executivo Municipal.

Parágrafo Único - A gratificação concedida aos ocupantes do Cargo de Técnico em controle Interno, prevista no caput deste Artigo, somente permanecerá até o ingresso no cargo, de pessoal aprovado em concurso público.

Art. 2º - Fica igualmente concedida uma gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Pregoeiro e Membros Titulares da CPL.

Art. 3º - As gratificações a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão reajustadas anualmente, de acordo com a inflação apurada no período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -